

Relatório/Produto Técnico Tecnológico

PROPOSIÇÃO DE UMA
METODOLOGIA PARA
REAValiaÇÃO DOS BENS MÓVEIS
À UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SERGIPE (UFS)

Autores

Matheus Viana Araujo¹
Rosângela Sarmiento Silva²

1: Matheus Viana Araujo (autor)

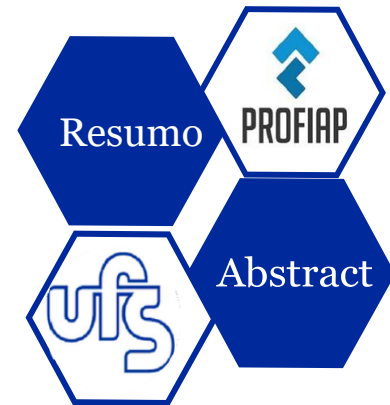
Mestre em Administração Pública pela Universidade Federal de Sergipe
PROFIAP/UFS

Email: matheusvianamm@academico.ufs.br

2: Prof^a. Dr^a. Rosângela Sarmiento Silva

Professora da Universidade Federal de Sergipe

Email: rosangelasarmiento13@academico.ufs.br



RESUMO

Diante dos dados apresentados no estudo intitulado “Proposição de uma metodologia para reavaliação dos bens móveis à Universidade Federal de Sergipe (UFS)”, definiu-se como produto técnico uma proposta de Portaria que regulamenta os procedimentos para reavaliação e depreciação dos bens móveis sob responsabilidade da UFS. Nesse sentido, pretende-se que a metodologia auxilie os servidores na aplicação dos procedimentos citados, bem como, na mensuração dos bens móveis ao valor de mercado.

ABSTRACT

In view of the data presented in the study entitled “Proposition of a methodology for the revaluation of movable property at the Federal University of Sergipe (UFS)”, was defined as a technical product a proposal for an Ordinance that regulates the procedures for revaluation and depreciation of movable property under the responsibility of the Federal University of Sergipe. In this sense, it is intended that the methodology assist the civil servants in the application of the procedures, as well as in the measurement of movable assets at market value.

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA BIBLIOTECA CENTRAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

A663p Araujo, Matheus Viana
Proposição de uma metodologia para reavaliação dos bens móveis à Universidade Federal de Sergipe (UFS) / Matheus Viana Araujo, Rosângela Sarmento Silva. - São Cristóvão, SE, 2023.
25 f. : il.

Relatório/Produto técnico tecnológico (mestrado profissional em Administração Pública em Rede Nacional) – Universidade Federal de Sergipe, 2023.

1. Administração pública. 2. Contabilidade pública. 3. Propriedade pública – Preços. 4. Propriedade pública – Avaliação – Metodologia. I. Universidade Federal de Sergipe. II. Silva, Rosângela Sarmento. III. Título.

CDU 35.073.515.4:378.4(813.7)



1. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Na Administração Pública, este estudo associa-se às transformações administrativas e experiências inovadoras voltadas à transferência e adequação de boas práticas da administração privada à pública, englobando ideias como competitividade, eficácia, eficiência e efetividade administrativa, economicidade, transparência, controle de resultados e *accountability* (FREDERICKSON et al., 2012; SANTOS, 2020). No que se refere à Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), o estudo relaciona-se com a sua finalidade, a qual visa auxiliar o gestor público no processo de tomada de decisões por meio de informações fidedignas. Além disso, pretende registrar, processar e fornecer dados oportunos e corretos à administração (OLIVEIRA; TEIXEIRA, 2019).

Por fim, no contexto do controle patrimonial, a relação está na maior atenção dada ao gerenciamento dos bens. Ou seja, as instituições privadas e públicas preocuparam-se cada vez mais com seus ativos objetivando administrá-los com responsabilidade, seriedade, comprometimento e de forma transparente (BOTELHO, 2015). Assim, tornaram-se relevantes os procedimentos contábeis e patrimoniais pertinentes à reavaliação dos bens móveis ao valor de mercado (BRASIL, 2008; NASCIMENTO NETO, 2016; MARTINS; PEIXE, 2020).

Isso posto, o estudo “Proposição de uma metodologia para reavaliação dos bens móveis à Universidade Federal de Sergipe (UFS)” esclareceu os procedimentos necessários à reavaliação dos bens móveis. Além disso, propôs orientações a serem seguidas durante o processo de depreciação e reavaliação dos bens, a fim de atender à padronização dos procedimentos contábeis e patrimoniais às práticas internacionais, bem como à modernização desses procedimentos nas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) (BRASIL, 2008; MARTINS; PEIXE, 2020)

Metodologicamente, o estudo teve cunho qualitativo e descritivo. No mais, recorreu-se ao estudo de caso único para descrever os procedimentos necessários à reavaliação dos bens. No que se refere à coleta dos dados, o estudo foi conduzido por meio da pesquisa documental, bibliográfica e da análise de dados extraídos do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC). Por fim, utilizou-se dados primários por meio da

observação participante e anotações decorrentes das reuniões da comissão de reavaliação dos bens permanentes da UFS (CRESWELL, 2010; YIN, 2015).

Nesse sentido, o processo de análise e interpretação dos dados envolveu: 1) preparação dos dados para análise; 2) extração do sentido deles por meio de várias fontes de evidências; 3) representação e codificação dos dados; e 4) interpretação do significado deles (CRESWELL, 2010; BARDIN, 2016).

Diante do exposto e após os resultados da pesquisa o estudo conclui que:

- 1) A UFS utiliza o SIPAC para o lançamento e acompanhamento da depreciação dos bens móveis. A partir dessas informações, o sistema permite à Divisão de Patrimônio (DIPATRI) a emissão de relatórios patrimoniais que são utilizados pela Divisão de Contabilidade (DICON) para lançamento e controle contábil da depreciação, bem como conciliação dos seus saldos acumulados;
- 2) Após anos de utilização ou ao fim da sua vida útil, o bem pode ter condições de uso devendo ser feita uma reavaliação para atribuir um novo valor. Diante disso, ao efetuar a reavaliação de ativo imobilizado, a depreciação acumulada na data do procedimento deve ser subtraída do seu valor contábil bruto e seu valor líquido atualizado para o reavaliado. Por conseguinte, inicia-se um novo período de depreciação com base no método utilizado e na nova vida útil;
- 3) Três métodos podem ser utilizados para atualização do valor do bem a ser reavaliado. Nesse sentido, o primeiro método consistiu no levantamento de preços para definição do valor de mercado de um bem quando novo, conforme as características daquele em processo de reavaliação. O segundo, referiu-se ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que permite a atualização do valor do bem, mensalmente, a partir da data de aquisição até a data da reavaliação. Por último, a utilização da tabela FIPE para veículos, a qual define o valor de mercado do bem usado no mercado automobilístico, conforme as características e circunstâncias dele;
- 4) O Fator de Reavaliação (FR) consiste em três fatores que influenciam no resultado e para eles atribuem-se pesos: 1) Estado de Conservação (EC) – peso 4; 2) Período de Utilização (PU) – peso (-3); e 3) Período de Vida Útil Futura/Remanescente (PVUF) - peso 6. Logo, o Valor do Bem Reavaliado (VBR) (o novo valor contábil do bem) será o produto entre seu valor de referência e o Fator de Reavaliação;
- 5) Após o processo de reavaliação dos bens móveis, deve-se definir sua Nova

Vida Útil (NVU), seu valor residual e, conseqüentemente, a nova depreciação. Nesse sentido, a comissão de reavaliação dos bens permanentes da UFS, visando ao gerenciamento dos bens públicos, com base nos princípios da eficácia e eficiência, e atendendo aos interesses da Administração Pública, pode elaborar sua própria tabela de vida útil e valor residual para os bens especiais e que julgar necessário.

6) O relatório de reavaliação proposto deve ser implementado no SIPAC e apresentado no “módulo patrimônio”. Ele poderá ser utilizado pelos servidores da instituição, fornecerá dados fundamentais à tomada de decisões pelos setores envolvidos no procedimento de reavaliação, e será fonte para futuros registros patrimoniais e contábeis.

Em suma, os procedimentos necessários à proposição de uma metodologia para reavaliação dos bens móveis à Universidade Federal de Sergipe (UFS) são: 1) identificar os bens a serem reavaliados; 2) atualizar o valor do bem: definição do valor de mercado do bem quando novo idêntico ou similar ao que será reavaliado, ou atualizar seu valor por meio do IPCA; 3) utilizar a tabela FIPE para reavaliação dos veículos; 4) baixar a depreciação acumulada e definir seu valor contábil líquido; 5) aplicar o Fator de Reavaliação (FR) ao valor atualizado; 6) identificar o Valor do Bem Reavaliado (VBR); 7) confrontar o VBR com o valor contábil líquido do bem e identificar a variação (positiva ou negativa) da reavaliação; 8) determinar a Nova Vida Útil (NVU) e a nova depreciação dos bens reavaliados; e 9) utilizar o relatório de reavaliação para lançamentos patrimoniais e contábeis, bem como para tomada de decisões pelos gestores.

Para compreensão dos resultados expostos aqui, a Figura 1 retrata o relatório de reavaliação, os quadros com os fatores de influência e a fórmula do Fator de Reavaliação (FR) fundamentais à execução da metodologia.

Figura 1: Modelo de relatório para reavaliação dos bens móveis

Código e denominação do bem	Tombamento	Data da reavaliação	Valor de Referência	EC	PU	PVUF	FR	Valor Justo (a)	Valor contábil líquido (b)	Diferença de valor (a-b)	Utilização	Estado de Conservação	FVU (c)	VUG (d)	NVU (c*d)
523500000085 TABLET	264605	13/04/2023	Valor de Mercado: R\$ 1.418,17	10	0	5	70%	R\$ 922,72	R\$ 905,81	R\$ 16,91	EM USO - DURANTE HORÁRIO ADMINISTRATIVO	ÓTIMO	0,8	5	4

ESTADO DE CONSERVAÇÃO (EC)		PERÍODO DE UTILIZAÇÃO (PU)		PERÍODO DE VIDA ÚTIL FUTURA/REMANESCENTE (PVUF)	
Valoração	Conceito	Valoração	Conceito	Valoração	Conceito
10	Ótimo	10	≥10 anos	10	≥10 anos
8	Bom	9	9 anos	9	9 anos
5	Regular	8	8 anos	8	8 anos
2	Ruim	7	7 anos	7	7 anos
		6	6 anos	6	6 anos
		5	5 anos	5	5 anos
		4	4 anos	4	4 anos
		3	3 anos		3 anos
		2	2 anos		2 anos
		1	1 ano		1 ano
		0	< 1ano		< 1ano

Utilização	Estado de Conservação (EC)	Fator de Vida Útil (FVU)
Durante horário administrativo	Ótimo	0,80
Durante horário administrativo	Bom	0,60
Durante horário administrativo	Regular	0,40
Durante horário administrativo	Ruim	0,20
Durante todo horário de funcionamento da UFS	Ótimo	0,60
Durante todo horário de funcionamento da UFS	Bom	0,45
Durante todo horário de funcionamento da UFS	Regular	0,30
Durante todo horário de funcionamento da UFS	Ruim	0,15
Ocioso	Ótimo	0,90
Ocioso	Bom	0,70
Ocioso	Regular	0,50
Ocioso	Ruim	0,30

FATOR DE INFLUÊNCIA	PESO A CONSIDERAR	$FR = \frac{(EC \times 4) + (PVUF \times 6) + [PU \times (-3)]}{100}$
Estado de Conservação (EC)	4	
Período de Vida Útil Futura (PVUF)	6	
Período de Utilização (PU)	-3	

Onde:
FR: Fator de Reavaliação
VUG: Vida Útil do Grupo de contas
NVU: Nova Vida Útil.

Fonte: Elaborado pelo autor com base na pesquisa (2023).

Dessa forma, resultou-se na elaboração de uma proposta de Portaria que visa regulamentar, no âmbito da Universidade Federal de Sergipe (UFS), os procedimentos para reavaliação e depreciação dos bens móveis sob sua responsabilidade. Por fim, incluem-se na presente proposta a formação da comissão de reavaliação dos bens móveis, bem como suas atribuições; os procedimentos para depreciação e reavaliação dos bens móveis; as medidas a serem adotadas quanto à análise do inventário patrimonial; a tabela de vida útil e o valor residual dos bens móveis a serem utilizados pela UFS; os fatores de influências para reavaliação; e as orientações para o cálculo do Fator de Reavaliação (FR).

2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

Considerando as reformas administrativas; a influência da Nova Gestão Pública (NGP) com foco nos resultados e a busca pela eficácia, eficiência e efetividade administrativa; os significativos avanços e melhorias nas atividades de controle patrimonial das instituições públicas; e a convergência da contabilidade pública brasileira aos padrões internacionais, a Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP) vem passando por modificações constantes. Assim, o passo inicial é a padronização dos procedimentos contábeis patrimoniais às práticas internacionais fundamentais à transparência, à confiabilidade e à tomada de decisão.

Nos anos de 1970 e 1980, os Estados Unidos e os países europeus iniciaram a formulação e publicação de normas contábeis internacionais a fim de que fossem padronizadas e aceitas globalmente. Seguindo esse cenário, tem início uma tendência global à conversão das normas contábeis aos padrões internacionais, o que não foi diferente para o Brasil, iniciando em 2008.

Dessa forma, diante da convergência das Normas Brasileira de Contabilidade Técnicas Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) às normas contábeis internacionais, da participação do Brasil na organização mundial *International Federation of Accountants* (IFAC), da inevitável modernização dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP) e da observância obrigatória dos prazos limites, impostos pela Portaria STN nº 548/2015, faz-se necessária uma movimentação, esforço conjunto e integração dos setores de patrimônio e de contabilidade para efetivação do processo de reavaliação dos bens móveis, bem como para elaboração de um relatório que o subsidie. O que configura oportuno este estudo.

Quanto aos prazos limites supracitados, ressalta-se que a União tem prazo de implementação imediata, ou seja, a partir de 2015, tanto para a fase de preparação de sistemas

quanto à obrigatoriedade dos registros contábeis, conforme anexo da Portaria STN nº 548/2015. Assim, as IFES brasileiras devem adequar seus sistemas de gestão patrimonial e contábil visando à integração e realização dos procedimentos expostos aqui (reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis).

Outro ponto que justifica este trabalho é a complexidade e a não realização do procedimento de reavaliação dos bens móveis na maioria das IFES. Autores como Viana et al. (2013), Amaral e Borba (2012) e Araujo, Carvalho e Silva (2022) relatam a criação de uma comissão composta por servidores para reavaliação dos bens permanentes das instituições analisadas em suas pesquisas. Além deles, os trabalhos realizados pela comissão de reavaliação de bens materiais do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE- RO) demonstram os desafios encontrados para reavaliação dos seus bens, tendo em vista a carência de subsídios técnicos e teóricos (TCE-RO, 2010).

Com mais detalhes, Araujo, Carvalho e Silva (2022) demonstram as dificuldades encontradas para sua realização e concluem que tal procedimento é complexo diante da quantidade e diversidade de bens da Universidade Federal de Sergipe (UFS). Corroborando a informação anterior, Brito et al. (2019) relatam que a quantidade de bens permanentes, em especial nas universidades federais, é um fator que dificulta a realização do inventário patrimonial.

No que se refere à não realização desse procedimento nas IFES, autores como Raminho e Colares (2017) demonstram em seu estudo que, dentre as 75 IFES que responderam ao questionário da pesquisa, apenas 22,67% realizam a reavaliação dos bens móveis, 48% estão desenvolvendo estudos e 24% não realizam tal procedimento. De forma semelhante, Padrones Colares e Santos (2014), ao analisarem o nível de implantação das IPSAS nas entidades públicas brasileiras e a percepção dos profissionais contábeis sobre a aplicação de tais normas demonstram que, das 274 respostas obtidas no estudo, apenas 45 profissionais implementam a avaliação e mensuração de ativos e passivos nas suas instituições.

Além deles, Moreira, Corrêa e Alencar (2015), ao investigarem o grau de convergência aos padrões internacionais concernente ao ativo imobilizado e intangível nas universidades federais brasileira, relatam que, dentre as 38 instituições que responderam à pesquisa, 22 universidades procederam a reavaliação dos bens adquiridos, distribuídos e colocados em uso nos exercícios anteriores a 2010.

Segundo os autores, uma do Centro-Oeste, cinco do Nordeste, seis do Norte, seis do Sudeste e quatro do Sul. Por fim, Martins e Peixe (2020), ao verificarem as repostas de 50

profissionais que exercem atividades relacionadas à contabilidade nas universidades e institutos federais do Brasil, evidenciam que 61,2% não realizam a reavaliação dos bens móveis.

Portanto, diante do não cumprimento da Portaria STN nº 548/2015 e conforme o cenário descrito, no qual grande parte das IFES brasileiras não realizam a reavaliação dos seus bens (PADRONES; COLARES; SANTOS, 2014; MOREIRA; CORRÊA; ALENCAR, 2015; RAMINHO; COLARES, 2017; MARTINS; PEIXE, 2020), inclusive a UFS (ARAUJO; CARVALHO; SILVA, 2022), e que este é um procedimento complexo e ao mesmo tempo relevante aos gestores, que precisam conhecer a real situação patrimonial da sua instituição (DA SILVA et al., 2012; BERNADES; COLOSSI, 2014; MARTINS; PEIXE, 2020), ou restabelecer o valor informacional do acervo patrimonial (RAMINHO; COLARES, 2017), a pesquisa teve a intensão de propor uma metodologia para reavaliação dos bens móveis à UFS.

Espera-se que a metodologia auxilie na emissão do relatório de reavaliação, e que estes subsidiem os servidores nas suas rotinas de trabalho, bem como, os gestores no conhecimento do valor real do patrimônio da instituição para tomada de decisões. Para isso, foram propostos os procedimentos a serem seguidos e os dados a serem observados para a reavaliação, como por exemplo: tabela de vida útil do bem reavaliado, fator de reavaliação a ser aplicado aos bens móveis, aplicação da depreciação posterior à reavaliação, estado de conservação e vida útil do bem.

Dessa maneira, o presente estudo contribui teoricamente com trabalhos futuros, proporcionando um melhor entendimento sobre o tema, bem como dos normativos relacionados. Auxiliará, também, de forma prática, visto que poderá ser utilizado no âmbito da UFS e servir de base tanto para os servidores e gestores da instituição como de outras que realizarão os mesmos procedimentos. Por fim, a metodologia proposta poderá servir como base para elaboração de modelos adaptados às circunstâncias de outras IFES.

Diante do que foi apresentado, a seção seguinte apresenta a proposta de Portaria para regulamentar, no âmbito da Universidade Federal de Sergipe (UFS), os procedimentos para reavaliação e depreciação dos bens móveis sob sua responsabilidade.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA DE Nº ____/2023/GR

**Disciplina os procedimentos
para reavaliação e
depreciação dos bens móveis
sob a responsabilidade da
Universidade Federal de
Sergipe.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Portaria nº 184, de 25 de agosto de 2008, editada pelo Ministério da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, a fim de torná-los convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.131, de 04 de novembro de 2021, editada pela Secretaria do Tesouro Nacional, que aprova a Parte Geral e as Partes II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais, III – Procedimentos Contábeis Específicos, IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público da 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO as macros funções 020330 (Depreciação, amortização e exaustão na administração direta da União, Autarquia e Fundações) e 020335 (Reavaliação e redução ao valor recuperável) do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), que estabelecem a obrigatoriedade da Administração Pública direta da União, Autarquias e Fundações realizarem a depreciação, reavaliação ou a redução ao valor recuperável;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar os procedimentos de reavaliação dos bens móveis para ajuste patrimonial e contábil da Universidade Federal de Sergipe (UFS), segundo o disposto no artigo 106, § 3º da Lei nº 4.320/1964, as diretrizes fixadas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Regulamentar, no âmbito da Universidade Federal de Sergipe, os procedimentos para reavaliação e depreciação dos bens móveis sob sua responsabilidade nos termos desta Portaria.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, entende-se por:

I – avaliação patrimonial: atribuição de valor monetário a itens do ativo e do passivo decorrentes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos;

II – mensuração: a constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas;

III – reavaliação: adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo;

IV – valor da reavaliação: diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor de mercado ou de consenso, com base em laudo técnico;

V – valor de aquisição: soma do preço de compra de um bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso;

VI – valor de mercado ou valor justo (*fair value*): valor pelo qual um ativo pode ser intercambiado ou um passivo pode ser liquidado entre partes interessadas que atuam em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado;

VII – valor bruto contábil: valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;

VIII – valor líquido contábil: o valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;

IX – amortização: redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

X – exaustão: redução do valor, decorrente da exploração, dos recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis;

XI – depreciação: redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

XII – valor depreciável: é o custo de um ativo, ou outra base que substitua o custo, menos o seu valor residual;

XIII – valor residual: é o valor estimado que a entidade obteria com a alienação do ativo, caso o ativo já tivesse a idade, a condição esperada e o tempo de uso esperados para o fim de sua vida útil;

XIV – vida útil:

- a) O período durante o qual a entidade espera utilizar o ativo; ou
- b) O número de unidades de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo;

XV – ativo imobilizado: é o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, cuja utilização se dará por mais de um período;

XVI – bens móveis: compreende os bens que têm existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social;

XVII – relatório de avaliação: documento hábil, com as informações necessárias ao registro contábil, contendo, ao menos, quando couber, os dados previstos nos art. 3º, § 1º, desta Portaria; e

XVIII – Fator de Reavaliação (FR): índice aplicado ao valor de referência do bem sob avaliação (art.7º, inc. I e art. 8º), a fim de se chegar ao seu valor justo, conforme disposição no Anexo III desta Portaria.

CAPÍTULO II

COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Art. 3º A comissão de reavaliação dos bens permanentes da Universidade Federal de Sergipe, será instituída para atender as mudanças na contabilidade aplicada ao setor público, que passou a exigir procedimentos padronizados de reavaliação e depreciação do patrimônio público buscando-se a convergência às normas internacionais e uma contabilidade que reflita a realidade patrimonial.

§1º A comissão deve ser formada por no mínimo 3 servidores, que elaborará o relatório de avaliação/reavaliação com as seguintes informações:

- a) Documentação com descrição detalhada de cada bem ou lote de bens avaliados;
- b) Identificação contábil do bem;
- c) Os critérios utilizados para a avaliação e sua respectiva fundamentação técnica,
- d) Vida útil futura ou remanescente do bem; e
- e) Data de avaliação.

§2º A comissão ficará encarregada das seguintes atribuições:

- a) Analisar a situação dos bens móveis, com base no inventário patrimonial fornecido pela Divisão de Patrimônio (DIPATRI);
- b) Definir o método e os critérios para registro dos procedimentos;
- c) Os critérios utilizados para a avaliação e sua respectiva fundamentação técnica;
- d) Adequações a serem implementadas no sistema patrimonial; e
- e) Elaboração do “Relatório de Reavaliação dos Bens Móveis”.

CAPÍTULO III

REAVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO

Art. 4º As reavaliações devem ser feitas utilizando-se o valor justo ou valor de mercado do bem na data do encerramento do Balanço Patrimonial, a cada três ou cinco anos, ocorrendo em prazo distinto nas seguintes situações:

- a) Anualmente, para contas ou grupos de contas cujos valores de mercado variem significativamente em relação aos valores anteriormente registrados; e
- b) Ao final do período da vida útil, para os bens móveis que ainda estão em condições de uso.

§1º A reavaliação somente será efetuada se o valor contábil sofrer modificação significativa levando-se em conta a relação custo-benefício e a representatividade dos valores.

§2º Na data da reavaliação, a depreciação acumulada deve ser baixada do valor contábil bruto do bem atualizando-se o seu valor contábil líquido ao valor reavaliado.

§3º Caso um item do ativo imobilizado seja reavaliado, é necessário que toda a classe de contas do ativo à qual pertence seja reavaliada.

§4º Deverá ser adotado para cálculo dos encargos de depreciação o método das cotas constantes (linha reta), utilizando-se a vida útil e o percentual do valor residual definidos no Anexo I desta Portaria.

§5º A depreciação se inicia quando o item estiver em condições de uso.

§6º A depreciação não cessa quando o ativo se torna obsoleto ou é retirado temporariamente de operação.

§7º A depreciação deve ser reconhecida até que o valor contábil líquido do ativo seja igual ao seu valor residual ou, na falta deste, igual a zero.

§8º A vida útil deve ser determinada com base nos índices definidos no Anexo I desta Portaria, podendo ser fixada em valores diferentes, admitidos em norma ou laudo técnico específico, no caso de bens com características especiais.

§9º Os seguintes fatores devem ser considerados ao se estimar a vida útil de um ativo:

- a) Capacidade de geração de benefícios futuros à Administração Pública;
- b) O desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não;
- c) A obsolescência tecnológica; e

d) Limites legais e contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo.

§10º O valor residual e a vida útil de um ativo devem ser revisados quando as expectativas diferirem das estimativas anteriores.

§11º Nos casos dos bens móveis reavaliados, a depreciação deve ser calculada e registrada sobre o novo valor, considerando-se a nova vida útil e o valor residual indicados no correspondente relatório de avaliação/reavaliação.

CAPÍTULO IV ANÁLISE DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL

Art. 5º Antes do início do procedimento de reavaliação dos bens móveis a comissão deve adotar as seguintes medidas:

- a) Identificação dos bens registrados como permanentes, mas que a legislação os define como material de consumo. Posteriormente, adotar a desincorporação deles;
- b) Proceder a abertura de processo administrativo para avaliação dos bens inservíveis à Administração, de acordo com o inventário físico, e posterior baixa deles;
- c) Efetuar a baixa dos bens que apresentam valores irrisórios e que seu controle demande um custo superior,
- d) Após levantamento e análise do inventário patrimonial da instituição, deve-se identificar e regularizar os “bens não localizados”; e
- e) Definir a data de corte. Separar os bens que serão reavaliados e, posteriormente, depreciados, daqueles que poderão ser depreciados diretamente sem passar pelo ajuste em seu valor contábil.

Parágrafo único. Quanto aos bens móveis pertencentes à classe – 12311.04.06 (Obras de arte e peças de exposição), deve-se haver a contratação de profissional técnico ciente dos procedimentos próprios aplicados a esse tipo de bens.

CAPÍTULO V PROCEDIMENTOS PARA REAVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Art. 6º Os bens móveis serão avaliados com base no valor de aquisição, produção ou construção.

Art. 7º A reavaliação dos bens móveis poderá ser realizada por lotes, quando se referir a um conjunto de bens similares, com vida útil e utilização em condições semelhantes.

§1º A reavaliação deve estimar o valor justo (valor de mercado) e a vida útil dos bens móveis adquiridos e/ou reavaliados em exercícios anteriores por meio do relatório de avaliação, com base nos seguintes parâmetros e fatores:

I – Valor de referência de mercado do bem, a ser definido segundo os critérios aplicáveis abaixo:

- a) Média dos valores de um bem novo idêntico ou similar ao em processo de reavaliação. Limite de até três fornecedores do ramo e pesquisas em sites especializados;
- b) Índice oficial de referência de valores médios relativos à classe em que se enquadre o bem sob avaliação, como por exemplo o uso da Tabela FIPE;

c) Média dos valores das últimas aquisições pela Administração de bem semelhante ao avaliado, no período de até 1 (um) ano.

II – Estado de conservação do bem, período de utilização, vida útil futura ou remanescente e a nova vida útil, de acordo com o disposto no Anexo II desta Portaria;

III – Capacidade de geração de benefícios futuros;

IV – Obsolescência tecnológica; e

V – Desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não operacionais.

§2º Em caráter excepcional, mediante fundamentação escrita, poderão ser utilizados parâmetros de vida útil e valor residual diferenciados para bens que possuam características peculiares.

Art. 8º Na impossibilidade de definição do valor de mercado dos bens móveis sob reavaliação, por não disporem de produto idêntico ou similar em oferta no mercado, pode-se realizar a atualização monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). A atualização deve ser feita, mensalmente, a partir do mês de aquisição do bem até o mês da reavaliação.

Art. 9º O valor justo será obtido por meio da aplicação do Fator de Reavaliação (FR), conforme os termos definidos no Anexo III desta Portaria.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR

ANEXO I

TABELA DE VIDA ÚTIL E VALOR RESIDUAL DOS BENS MÓVEIS

Tabela de vida útil e valor residual, conforme a macro função 020330 (Depreciação, amortização e exaustão na Administração Direta da União, Autarquias e Fundações), a qual estabelece para cada conta contábil valores padronizados visando a geração de dados consistentes e comparáveis.

CLASSE	CONTA CONTÁBIL	VIDA ÚTIL (anos)	VALOR RESIDUAL (%)
Aparelhos de medição e orientação	12311.01.01	15	10%
Aparelhos e equipamentos de comunicação	12311.01.02	10	20%
Equipamentos/utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	12311.01.03	15	20%
Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	12311.01.04	10	10%
Equipamentos de proteção, segurança e socorro	12311.01.05	10	10%
Máquina e equipamentos industriais	12311.01.06	20	10%
Máquinas e equipamentos energéticos	12311.01.07	10	10%
Máquinas e equipamentos gráficos	12311.01.08	15	10%
Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	12311.01.09	10	10%
Equipamentos de montaria	12311.01.10	5	10%
Equipamentos e materiais sigilosos e reservados	12311.01.11	10	10%
Equipamentos, peças e acessórios para automóveis	12311.01.12	5	10%
Equipamentos, peças e acessórios marítimos	12311.01.13	15	10%
Equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos	12311.01.14	30	10%
Equipamentos, peças e acessórios proteção ao voo	12311.01.15	30	10%
Equipamentos de mergulho e salvamento	12311.01.16	15	10%
Equipamentos de máquinas e motores navios esquadra	12311.01.17	-	-
Equipamentos de manobra e patrulhamento	12311.01.18	20	10%

Equipamentos de proteção e vigilância ambiental	12311.01.19	10	10%
Máquinas e utensílios agropecuários/rodoviários	12311.01.20	10	10%
Equipamentos hidráulicos e elétricos	12311.01.21	10	10%
Máquinas e equipamentos - Construção Civil	12311.01.23	20	10%
Máquinas e equipamentos eletroeletrônicos	12311.01.24	10	10%
Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	12311.01.25	10	10%
Outras máquinas, equipamentos e ferramentas	12311.01.99	10	10%
Equipamentos de processamento de dados	12311.02.01	5	10%
Aparelhos e utensílios domésticos	12311.03.01	10	10%
Máquinas e utensílios de escritório	12311.03.02	10	10%
Mobiliário em geral	12311.03.03	10	10%
Utensílios em geral	12311.03.04	10	10%
Coleções e materiais bibliográficos	12311.04.02	10	10%
Discotecas e filmotecas	12311.04.03	5	10%
Instrumentos musicais e artísticos	12311.04.04	20	10%
Equipamentos para áudio, vídeo e foto	12311.04.05	10	10%
Obras de arte e peças de exposição	12311.04.06	-	-
Máquinas e equipamentos para fins didáticos	12311.04.07	10	10%
Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação	12311.04.99	10	10%
Veículos em geral	12311.05.01	15	10%
Veículos ferroviários	12311.05.02	30	10%
Veículos de tração mecânica	12311.05.03	15	10%
Carros de combate	12311.05.04	30	10%
Aeronaves	12311.05.05	-	-
Embarcações	12311.05.06	-	-
Armamentos	12311.09.00	20	15%
Semoventes e equipamentos de montaria	12311.10.00	10	10%
Armazéns estruturais - Cobertura de lona	12311.99.04	10	10%
Peças não incorporáveis à imóveis	12311.99.09	10	10%

ANEXO II

FATORES DE INFLUÊNCIA PARA REAVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

1. CLASSIFICAÇÃO DO ESTADO FÍSICO DO BEM (EC)

ESTADO DE CONSERVAÇÃO (EC)	CARACTERÍSTICAS	VALORAÇÃO
ÓTIMO	Bem adquirido que não tenha sido utilizado ou que tenha menos de 1 (um) ano de uso. Além disso, estão resguardadas suas características e condições	10
BOM	Bem que tenha 1 (um) ano ou mais de uso, que esteja em plena atividade e sendo utilizado de acordo com suas especificações técnicas e capacidade operacional.	8
REGULAR	Bem que possui condições de uso razoáveis, em virtude de avaria ou desgaste natural.	5
RUIM	Bem que possui condições ruins de uso, em virtude de avaria ou desgaste natural, podendo ainda servir à sua finalidade mediante recuperação economicamente vantajosa.	2

2. PERÍODO DE VIDA ÚTIL FUTURA OU REMANESCENTE (PVUF)

VIDA ÚTIL FUTURA	VALORAÇÃO
10 anos ou mais	10
9 anos	9
8 anos	8
7 anos	7
6 anos	6
5 anos	5
4 anos	4
3 anos	
2 anos	
1 anos	
Menos de 1 ano	

3. PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DO BEM (PU)

PERÍODO DE VIDA ÚTIL JÁ UTILIZADA	VALORAÇÃO
10 anos ou mais	10
9 anos	9
8 anos	8
7 anos	7
6 anos	6
5 anos	5
4 anos	4
3 anos	3
2 anos	2
1 anos	1
Menos de 1 ano	0

4. DEFINIÇÃO DA NOVA VIDA ÚTIL (NVU)

Utilização	Estado de Conservação (EC)	Fator de Vida Útil (FVU)
Durante horário administrativo	Ótimo	0,80
Durante horário administrativo	Bom	0,60
Durante horário administrativo	Regular	0,40
Durante horário administrativo	Ruim	0,20
Durante todo horário de funcionamento da UFS	Ótimo	0,60
Durante todo horário de funcionamento da UFS	Bom	0,45
Durante todo horário de funcionamento da UFS	Regular	0,30
Durante todo horário de funcionamento da UFS	Ruim	0,15
Ocioso	Ótimo	0,90
Ocioso	Bom	0,70
Ocioso	Regular	0,50
Ocioso	Ruim	0,30

ANEXO III

CÁLCULO DO FATOR DE REAVALIAÇÃO

PESOS APLICÁVEIS AOS FATORES DE INFLUÊNCIA

Aplicam-se os seguintes pesos aos fatores de influência para reavaliação dos bens móveis, conforme definidos no Anexo II:

FATOR DE INFLUÊNCIA	PESO A CONSIDERAR
Estado de Conservação (EC)	4
Período de Vida Útil Futura (PVUF)	6
Período de Utilização (PU)	-3

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO FATOR DE REAVALIAÇÃO (FR)

A fórmula para obtenção do Fator de Reavaliação (FR) consiste na soma da valoração de cada um dos fatores de influência, multiplicados por seu peso respectivo, dividindo-se o total por 100.

Assim, considerando que:

FR=Fator de Reavaliação;

EC=Estado de Conservação;

PVUF=Período de Vida Útil Futura ou remanescente; e

PU=Período de Utilização do bem (vida útil já utilizada).

Tem-se que:

$$FR = \frac{(EC \times 4) + (PVUF \times 6) + [PU \times (-3)]}{100}$$

APLICAÇÃO DO FATOR DE REAVALIAÇÃO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR JUSTO (VALOR DE MERCADO)

Definido o valor do FR, aplica-se o índice percentual obtido ao valor de referência do item do ativo sob análise. O resultado é o valor justo do bem (valor de mercado). Ou seja, o valor do bem reavaliado será um percentual do valor de referência.

Dessa forma, considerando que:

VBR=Valor do Bem Reavaliado;

VBN=Valor de mercado do bem novo similar ou idêntico ao que será reavaliado ou atualizado ao IPCA;

FR=Fator de Reavaliação.

Tem-se que:

$$VBR = VBN \times FR$$

Em que o valor do bem reavaliado (o novo valor contábil do bem) será o produto entre seu valor de referência (média de valores de mercado de um bem novo idêntico ou similar ou, ainda, seu valor atualizado, mensalmente, ao IPCA) e o Fator de Reavaliação.

REFERÊNCIAS

- AMARAL, N. A. de L.; BORBA, J. A. As Reavaliações de Ativos na Nova Contabilidade Pública: O Caso da Universidade Federal de Santa Catarina - DOI: <http://dx.doi.org/10.16930/2237-7662/rccc.v11n33p35-50>. **Revista Catarinense da Ciência Contábil**, [S. l.], v. 11, n. 33, p. p. 35–50, 2012. Disponível em: <https://revista.crcsc.org.br/index.php/CRCSC/article/view/1387>. Acesso em: 13 ago. 2022.
- ARAUJO, M. V.; CARVALHO, K. M. de; SILVA, R. S. Fatores dificultadores e facilitadores para reavaliação dos bens móveis na administração pública. **Research, Society and Development**, [S. l.], v. 11, n. 3, p. e32911326690, 2022. DOI: 10.33448/rsd-v11i3.26690. Disponível em: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/26690>. Acesso em: 31 jul. 2022.
- BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2016.
- BERNARDES, J. F.; COLOSSI, N.. Controle dos Recusos Materiais nas Universidades: O caso da depreciação, amortização e da reavaliação dos bens móveis e imóveis. In: **XIV Colóquio Internacional de Gestão Universitária - CIGU**, Florianópolis, 3 a 5 de dez. 2014. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/131472>. Acesso em 16 jun. 2022.
- BOTELHO, M. M. **Patrimônio na administração pública municipal: regulamento e gestão de ativo imobilizado de acordo com a NBCASP**. 2.º ed. Curitiba: Juruá, 2015.
- BRASIL. Ministério da Fazenda. **Portaria n.º 184, de 25 de agosto de 2008**. Dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público (pelos entes públicos) quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-los convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=24439>. Acesso em: 23 jun. 2022.
- _____. Secretaria do Tesouro Nacional. **Portaria n.º 548, de 24 de setembro de 2015**. Dispõe sobre prazos-limite de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, sob a mesma base conceitual. Disponível em: <https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=23>. Acesso em: 23 jun. 2022.
- BRITO, C. V. dos S. P. *et al.* Etiquetas inteligentes na administração pública: análise da viabilidade no controle patrimonial da UNIVASF. **ForScience**, v. 7, n. 2, 9 dez. 2019. Disponível em: [Etiquetas inteligentes na administração pública: análise da viabilidade no controle patrimonial da UNIVASF | ForScience \(ifmg.edu.br\)](https://etiquetas-inteligentes-na-administracao-publica-analise-da-viabilidade-no-controle-patrimonial-da-univasf-ifmg.edu.br). Acesso em 10 ago. 2022.
- CRESWELL, J. W. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto**. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.
- DA SILVA, A. C. *et al.* AVALIAÇÃO DE ATIVOS IMOBILIZADOS NO SETOR PÚBLICO: ESTUDO DE CASO EM UMA ORGANIZAÇÃO MILITAR DA MARINHA

DO BRASIL. **RIC**-Revista de Informação Contábil, v. 6, n. 3, p. 51-73. 2012.

FREDERICKSON, G. *et al.* **The Public Administration Theory Primer**. 2.º ed. United States of America: Westview Press, 2012.

MARTINS, A. D.; PEIXE, B. C. S. Percepção dos procedimentos de mensuração do Ativo Imobilizado nas instituições públicas de ensino superior. **CAFI**, [S. l.], v. 4, n. 1, p. 74–93, 2020. DOI: 10.23925/cafi.v4i1.49779. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/CAFI/article/view/60655>. Acesso em: 13 ago. 2022.

MOREIRA, J. S.; CORRÊA D. M. M. C.; ALENCAR, R. C. de. Convergência da contabilidade pública aos padrões internacionais: um estudo da adoção no imobilizado e intangível nas universidades federais brasileiras. In: **CONGRESSO ANPCONT**, 9, 2015, Curitiba, Anais [...], Curitiba: ANPCONT, 2015. Disponível em: <https://www.anpcont.org.br/pdf/2015/CPT320.pdf>. Acesso em 16 jun. 2022.

NASCIMENTO NETO, P. E. do. **Depreciação de bens públicos**: estudo sobre a implementação da nova sistemática em uma Instituição Federal de Ensino Superior. 2016. 51f. Dissertação (Mestrado Profissional em Gestão de Processos Institucionais) - Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2016. Disponível em: <https://repositorio.ufrn.br/handle/123456789/21532>. Acesso em: 29 jul. 2022.

OLIVEIRA, A. B. S.; TEIXEIRA, M. C. **Contabilidade governamental**. São Paulo: Saraiva Educação, 2019.

PADRONES, K. G. de S. A.; COLARES, A. C. V.; DOS SANTOS, W. J. L. Análise do grau de implantação das IPSAS nas entidades públicas brasileiras e suas principais limitações no processo. **Anais do Congresso Brasileiro de Custos - ABC**, [S. l.], Disponível em: <https://anaiscbc.emnuvens.com.br/anais/article/view/3771>. Acesso em: 7 jun. 2023.

RAMINHO, A. H.; COLARES, A. C. V. DISCLOSURE DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL NA GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO SUPERIOR FEDERAIS BRASILEIRAS. **ConTexto - Contabilidade em Texto**, Porto Alegre, v. 16, n. 33, p. 113–127, 2017. Disponível em: <https://www.seer.ufrgs.br/index.php/ConTexto/article/view/56909>. Acesso em: 13 ago. 2022.

SANTOS, A. F. G. Análise dos Sistemas Integrados de Gestão da UFRN sob a perspectiva da Nova Gestão pública. **Navus - Revista de Gestão e Tecnologia**, [S.l.], v. 10, p. 01-13, oct. 2020. ISSN 2237-4558. Disponível em: <https://navus.sc.senac.br/index.php/navus/article/view/1363>. Acesso em: 17 jul. 2022.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, TCE-RO. **Portaria n.º 1052, de 02 de agosto de 2010**. Cria a comissão de reavaliação de bens materiais do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO). Rondônia, 2010. Disponível em: [http://www.tce.ro.gov.br/arquivos/Siscom/Arquivos/Noticia_4818_Arquivo_1\\$Relat%C3%B3rio%20final.pdf](http://www.tce.ro.gov.br/arquivos/Siscom/Arquivos/Noticia_4818_Arquivo_1$Relat%C3%B3rio%20final.pdf). Acesso em: 12 de jul. 2022.

VIANA, C. C. *et al.* Implantação da depreciação implantação da depreciação no setor público e procedimentos contábeis: um estudo em uma em instituição pública de ensino superior.

Revista Contemporânea de Contabilidade, v. 10, n. 20, p. 113-138, maio/ago. 2013.

Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/contabilidade/article/view/2175-8069.2013v10n20p113>. Acesso em: 26.jul. 2022.

YIN, R. K. **Estudo de caso**: planejamento e métodos. 5.^a ed. Porto Alegre: Bookman, 2015.